

DECRETO Nº 3.137, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 23/12/2025

Publ. nº 1820

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 6.512.200,00 (seis milhões, quinhentos e doze mil, e duzentos reais), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Finanças, de Infraestrutura, de Transporte e Serviços Públicos, no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 6.512.200,00 (seis milhões, quinhentos e doze mil, e duzentos reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Saquarema, 19 de dezembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.137, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1442	24.001.15.451.0023.1.074	4.4.90.51.08.00.00	250000	4.715.000,00	-
1211	18.001.26.122.0010.2.002	3.3.90.34.01.00.00	150000	500.000,00	-
887	10.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	150100	5.000,00	-
888	10.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	150100	7.000,00	-
890	10.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.33.00.00	150100	5.000,00	-
893	10.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.92.19.00.00	150100	5.000,00	-
894	10.001.04.123.0010.2.156	3.3.90.39.81.00.00	150100	32.000,00	-
905	10.001.28.845.0000.0.012	3.3.90.93.03.00.00	150100	3.000,00	-
907	10.001.28.845.0000.0.012	3.3.90.93.04.00.00	150100	10.000,00	-
1023	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.13.02.00.00	150002	26.368,97	-
1065	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.14.05.00.00	150002	25.982,67	-
1069	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.30.44.00.00	150002	804,26	-
1076	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.10.00.00	150002	28.500,94	-
1393	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.22.00.00	150002	5.082,57	-
1079	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.33.00.00	150002	90,32	-
1081	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.43.00.00	150002	432,85	-
1097	16.020.10.122.0015.2.194	3.3.90.36.15.00.00	150002	3.628,40	-
1098	16.020.10.123.0010.2.158	3.3.90.39.81.00.00	150002	36.143,86	-
1102	16.020.10.126.0024.2.059	3.3.90.40.11.00.00	150002	396.998,22	-
1103	16.020.10.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	150002	187.900,00	-
1104	16.020.10.301.0000.0.013	3.3.90.91.01.00.00	150002	44.794,40	-
1119	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.39.43.00.00	150002	194.358,09	-
1126	16.020.10.301.0015.2.205	3.3.90.39.20.00.00	150002	6.559,81	-
1139	16.020.10.302.0015.2.115	3.3.90.36.15.00.00	150002	3.527,88	-
1141	16.020.10.302.0015.2.116	3.3.90.39.20.00.00	150002	266.236,08	-
1146	16.020.10.302.0015.2.137	3.3.90.36.15.00.00	150002	2.790,68	-
1590	10.001.28.846.0000.0.013	3.1.90.94.05.00.00	250000	-	1.120.000,00
1591	10.001.28.846.0000.0.013	3.1.90.91.04.00.00	250000	-	3.595.000,00
1587	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.30.10.00.00	150000	-	500.000,00
1016	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.11.01.00.00	150002	-	1.180.000,00
1022	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.11.52.00.00	150002	-	23.600,00
1039	16.020.10.122.0010.2.009	3.1.90.11.52.00.00	150002	-	21.600,00
1051	16.020.10.122.0010.2.011	3.1.90.11.52.00.00	150002	-	5.000,00
1593	19.001.09.272.0000.0.006	3.1.90.01.02.00.00	150103	-	30.000,00
1594	19.001.09.272.0000.0.006	3.1.90.01.02.00.00	150104	-	37.000,00
TOTAL:				6.512.200,00	6.512.200,00

